LEI Nº 1560, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

Concede contribuição financeira ao CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no artigo 42, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição financeira ao CONSEPRO - Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Barão - RS.

Parágrafo único. A presente contribuição destina-se à manutenção do CONSEPRO, nas suas despesas ordinárias, conforme plano de aplicação.

Art. 2º. Para habilitar-se ao recebimento da contribuição, o CONSEPRO deverá apresentar declaração de funcionamento regular, firmado por autoridade do Município, bem como comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 3º. A contribuição consistir-se-á no repasse de recursos do Município, no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o exercício de 2011, na forma do Termo de Convênio firmado entre as partes e que é parte integrante da presente Lei.

Art. 4º. No caso de inocorrência ou desvio de finalidade que fundamenta a presente contribuição, o Poder Executivo cancelará o repasse.

Parágrafo único. Ocorrendo o previsto no *caput* deste artigo, fica a entidade obrigada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da ciência, pelo Município, da irregularidade, a restituir os valores já recebidos, atualizados monetariamente conforme previsto no Código Tributário Municipal.

Art. 5º. Os valores relativos à contribuição serão repassados nos meses de janeiro a dezembro de 2011.

Art. 6º. A prestação de contas por parte da beneficiada deverá ocorrer semestralmente, conforme estabelecido no Termo de Convênio.

Art. 7º. A entidade beneficiada por esta Lei obriga-se a observância das exigências do Convênio anexo, e atender, no que couber ao artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 8º. A entidade submeter-se-á à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais recebeu os recursos.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correrão pela rubrica orçamentária da Secretaria Municipal da Fazenda:
423 – Apoio a Segurança Pública
3.3.50.43.991000000 – Subvenções ao CONSEPRO.

Art. 10. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2010.

Cláudio Ferrari
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 22.12.2010

Secretaria da Administração

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE BARÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.325/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Cláudio Ferrari, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Raimundo Hartmann, nº 388, Centro, Barão – RS, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado, o **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO**, com sede a Rua da Estação, Centro - Barão-RS, inscrito no CNPJ sob nº 91.985.226/0001-52, neste ato representado pelo(a) Presidente, Sr(a).....a seguir denominada simplesmente de CONSEPRO, resolvem com base na Lei Municipal nº....., de dede, celebrar o presente Termo de Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O MUNICÍPIO repassará ao CONSEPRO a quantia de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de até R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinqüenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – A contribuição será repassada ao representante legal do CONSEPRO ou depositado em conta bancária da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: A contribuição tem por finalidade a manutenção do CONSEPRO, em despesas ordinárias, conforme plano de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA: Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

a) Repassar mensalmente o valor de até R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinqüenta reais), conforme cláusula primeira do presente convênio;

b) Fiscalizar a finalidade e o cumprimento das metas e objetivos para os quais recebeu os recursos.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações do CONSEPRO:

a) Prestação de contas, semestralmente, da contribuição recebida mediante comprovação da despesa efetuada, conforme segue:

- A prestação de contas dos valores recebidos no primeiro semestre deverá ser protocolada na Prefeitura até o dia 30 de agosto de 2011;
- A prestação de contas dos valores recebidos no segundo semestre deverá ser protocolada na Prefeitura até o dia 30 de janeiro de 2012;

b) Promover a segurança pública municipal;

c) Apoiar a segurança pública.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Convênio terá vigência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas do presente convênio correrão pela rubrica orçamentária da Secretaria Municipal da Fazenda:

423 – Apoio a Segurança Pública
3.3.50.43.991000000 – Subvenções ao Consepro.

CLÁUSULA OITAVA: O presente Convênio poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, solicitado com no mínimo 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA: O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer obrigações estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o Foro de Carlos Barbosa/RS para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Convênio.

Por estarem conveniadas, as partes assinam o presente termo em três vias.

Barão,de..... de.....

Cláudio Ferrari
Prefeito Municipal

Presidente do CONSEPRO

PLANO DE APLICAÇÃO
CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA

1 – IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE: Conselho Comunitário Pró-Segurança Publica
ENDEREÇO: Rua da Estação, Centro, Barão – RS.
CNPJ: 91.985.226/0001-52
PRESIDENTE:

2 – OBJETIVO

Conceder Contribuição Financeira ao Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública.

3 - METAS

Proporcionar mais segurança pública aos munícipes, auxiliar na manutenção da Brigada Militar, Policia Civil e Conselho Tutelar.

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Aluguel
Combustível
Material de Expediente
Despesas com Telefone
Conservação do Prédio da Brigada Militar
Manutenção das viaturas.

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Até R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinqüenta reais) mensais.